

Ofício nº 293 (SF)

Brasília, em 16 de maio de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Emendas do Senado a Projeto de Lei da Câmara.

Senhora Primeira-Secretária,

Comunico a Vossa Excelência que o Senado Federal aprovou, em revisão e com emendas, o Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2017 (PL nº 6.124, de 2016, nessa Casa), que “Dispõe sobre emolumentos dos serviços notariais e de registros públicos no âmbito do Distrito Federal e dos Territórios e dá outras providências”.

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência o autógrafo referente à emenda em apreço.

Atenciosamente,

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2017 (PL nº 6.124, de 2016, na Casa de origem), que “Dispõe sobre emolumentos dos serviços notariais e de registros públicos no âmbito do Distrito Federal e dos Territórios e dá outras providências”.

Emenda nº 1
(Corresponde à Emenda nº 2 – CCJ)

Suprimam-se os arts. 20, 21 e 22 e o Capítulo IV do Projeto, renumerando-se os artigos e capítulos seguintes.

Emenda nº 2
(Corresponde à Emenda nº 3 – CCJ)

Dê-se ao art. 24 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 24.

Parágrafo único. A alíquota prevista no **caput** não incidirá sobre a prática dos atos de:

I – lavratura de escrituras sem conteúdo econômico e escrituras com valor mínimo;

II – lavratura de procuração exclusivamente para fins relacionados a concurso público, a ensinos fundamentais públicos, à saúde pública, ao Regime Geral de Previdência Social, ou a sinistro coberto pelo seguro obrigatório de veículos;

III – lavratura de procuração sem conteúdo econômico;

IV – reconhecimento de firma por semelhança;

V – autenticação de cópia de documento;

VI – habilitação e lavratura do assento de casamento.”

Emenda nº 3
(Corresponde à Emenda nº 4 – CCJ)

Suprimam-se o art. 26 e o Capítulo VI do Projeto, renumerando-se os artigos e capítulos seguintes, e exclua-se a coluna “ISS” das tabelas anexas.

Emenda nº 4
(Corresponde à Emenda nº 5 – CCJ)

Na Tabela I – Serviços de Notas, do anexo do Projeto, dê-se a seguinte redação aos itens 1.1, 1.2 e 1.3 da Tabela 1. Escrituras:

1. Escrituras					
	Valor do ato	Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL	
1.1 Escrituras com conteúdo econômico					
a	Até R\$ 1.750,00	119,00		119,00	
b	De R\$ 1.750,00 a R\$ 5.800,00	250,00	17,50	267,50	
c	De R\$ 5.800,01 a R\$ 9.300,00	380,00	26,60	406,60	
d	De R\$ 9.300,01 a R\$ 17.500,00	780,00	54,60	834,60	
e	De R\$ 17.500,01 a R\$ 35.000,00	1.050,00	73,50	1.123,50	
f	De R\$ 35.000,01 a R\$ 52.300,00	1.100,00	77,00	1.177,00	
g	De R\$ 52.300,01 a R\$ 122.000,00	1.150,00	80,50	1.230,50	
h	De R\$ 122.000,01 a R\$ 209.000,00	1.250,00	87,50	1.337,50	
i	De R\$ 209.000,01 a R\$ 523.000,00	1.350,00	94,50	1.444,50	
j	De R\$ 523.000,01 a R\$ 800.000,00	1.450,00	101,50	1.551,50	
k	De R\$ 800.000,01 a R\$ 1.100.000,00	1.550,00	108,50	1.658,50	
l	Acima de R\$ 1.100.000,00	1.650,00	115,50	1.765,50	
1.2. Escrituras sem conteúdo econômico		119,00		119,00	
1.3 Retificação de escritura		119,00		119,00	

Emenda nº 5
(Corresponde à Emenda nº 6 – CCJ)

Na Tabela I – Serviços de Notas, do anexo do Projeto, dê-se a seguinte redação ao item “a” da Tabela 2. Procuração, substabelecimento e distrato de mandato, subdividindo-o em “a.1” e “a.2”:

2. Procuração, substabelecimento e distrato de mandato				
Discriminação		Emolumentos Tabelião	CCRCPPN	TOTAL
a.1	Sem conteúdo econômico (até 4 outorgantes)	36,00		36,00
a.2	Com conteúdo econômico (até 4 outorgantes)	70,00	4,90	74,90

Emenda nº 6
(Corresponde à Emenda nº 7 – CCJ)

Na Tabela I – Serviços de Notas, do anexo do Projeto, dê-se a seguinte redação ao item “a” da Tabela 3 – Autenticação de Cópia de Documento:

3. Autenticação de Cópia de Documento				
Discriminação		Emolumentos Tabelião	CCRCPPN	TOTAL
a	Autenticação de cada cópia de documento extraída por meio reprográfico de documento físico (por página)	4,05		4,05

Emenda nº 7
(Corresponde à Emenda nº 8 – CCJ)

Na Tabela I – Serviços de Notas, do anexo do Projeto, dê-se a seguinte redação ao item “a” da Tabela 4 – Reconhecimento de Firma:

4. Reconhecimento de Firma				
Discriminação		Emolumentos Tabelião	CCRCPPN	TOTAL
a	Por semelhança	4,05		4,05

Emenda nº 8
(Corresponde à Emenda nº 9 – CCJ)

Suprime-se o item “c” da Tabela 4. Reconhecimento de Firma, da Tabela I – Serviços de Notas, do anexo do Projeto.

Emenda nº 9
(Corresponde à Emenda nº 10 – CCJ)

Na Tabela VI – Serviços de Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, do anexo do Projeto, dê-se a seguinte redação ao item “a” da Tabela 1. Registro de Casamento:

1. Registro de Casamento				
Discriminação		Emolumentos Tabelião	CCRCPN	TOTAL
a	Habilitação para casamento, incluindo todos os atos do processo, inclusive lavratura do assento de casamento e expedição da primeira certidão	170,00		170,00

Senado Federal, em 16 de maio de 2019.

Senador Antonio Anastasia
 Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
 no exercício da Presidência